

LEI MUNICIPAL Nº 0045/91.

EMENTA: DEFINE OS NOVOS LIMITES URBANOS DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são atinentes.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano da Sede Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, passa a ser definido pelos limites descritos nesta Lei.

Art. 2º - O polígono urbano levantado pelo processo de caminhamento em sentido anti-horário, com distâncias registradas pelo método stadométrico, está definido pelos seguintes marcos:

I - MARCO 0 (zero) - a 10,00m do bordo esquerdo da PE-145, estrada que liga o Município de Brejo da Madre de Deus ao Município de Jataúba, no local reconhecido pela denominação de "Palmeira do Sr. Horácio da Silva Amaral".

II - MARCO 1 - (hum)- localizado à distância de 425, 43m do marco 0, com azimuth magnético de 171º23'03"

III - MARCO 2 (dois) - localizado à distância de 1.026,64m, do MARCO 1, com azimuth magnético de 125º46'42", próximo ao loteamento Sol Nascente;





## Continuação.

IV - MARCO 3 (três) - localizado à distância de 256,91m do MARCO 2, com azimuth magnético de  $198^{\circ}05'54''$ , a cerca de 25,00m do Pé da Pedra do Ponto, no flanco sul;

V - MARCO 4 (quatro) - implantado à distância de 377,39m do MARCO 3, com azimuth magnético de  $174^{\circ}38'45''$ , localizado por trás da Capela da Mãe Rainha;

VI - MARCO 5 (cinco) - localizado à distância exata de 929,11m do MARCO 4, com azimuth magnético de  $169^{\circ}05'30''$ , implantado ao Pé de duas Pedras conhecidas pela denominação de "Duas Irmãs";

VII - MARCO 6 (seis) - localizado à distância de 1.653,73m do MARCO 5, com azimuth magnético de  $44^{\circ}00'12''$  a ao Pé da Pedra do Sr. Geraldo Gerônimo de Souza, conhecido por ' Geraldo de Nô;

VIII - MARCO 7 (sete) - localizado à distância de 299,31m do MARCO 6, com azimuth magnético de  $18^{\circ}24'37''$ , à margem da estrada do antigo acesso à sede municipal, na propriedade do Sr. Sebastião Anibal Augusto de Barros, conhecido por ' Niba;

IX - MARCO 8 - (oito) - localizado à distância de 186,80m do MARCO 7, com azimuth magnético de  $336^{\circ}58'49''$  nas propriedades do Sr. Manoel José de França, conhecido por ' Mané Gordo;

X - MARCO 9 (nove) - localizado à distância de 888,40m do MARCO 8, com azimuth magnético de  $330^{\circ}14'33''$  à margem da estrada que liga a Sede do Município ao Sítio Cacimba de Pedro;

XI - MARCO 10 (dez) - localizado à distância de 674,73m do MARCO 9, com azimuth magnético de  $284^{\circ}31'13''$  à margem da estrada que liga a Sede Municipal à localidade do Sítio ' (02)





Continuação.

Salgadinho, nas proximidades da residência do Sr. Joaquim Monteiro;

XII - MARCO 11 - 0 (onze igual a zero) - localizado à distância de 1.104,5m do MARCO 10, fechando a poligonal na Palmeira do Sr. Horácio da Silva Amaral;

Art. 3º - A área urbana da Sede Municipal passa a ser de 289,9 hac.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar elaborar a nova carta municipal, incluindo a área acrescida.

Art. 5º - Após o desmembramento da área rural, por esta Lei, à área urbana, será dada ciência ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para efeitos de mudanças do sistema de cobrança de impostos, do territorial rural para territorial urbano da área incorporada.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 17 de agosto de 1991.

  
PREFEITO

JOSE INACIO DA SILVA